



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EDITAL

PREGÃO Nº 006/2025 MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **07/02/2025**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO NO ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 04 de fevereiro até as 23:59.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO NO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.030 secretaria de finanças; 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 02.040 secretaria de saúde; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.050 Secretaria de Assistência Social; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 02.060 secretaria de agricultura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 02.070 secretaria de educação; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 secretaria de infraestrutura; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 13 392



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente; 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 material de consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior no** intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo.**

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2** horas e sob pena de desclassificação da fornecedor, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.21.3.7. Caso necessário, os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de, pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação –mínimo 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica,**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 2 HORAS, podendo ser prorrogado por mais 02(duas) horas**, sob pena de desclassificação a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário dos itens em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

21.12. O MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Diamante – PB, 23 de janeiro de 2025

Maria Aparecida Barros Franco
Secretaria de Administração



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

OBJETO:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ACO 12MM 52-76	UNIDADE	50		
2	ABRACADEIRA ACO 14MM 83-101	UNIDADE	50		
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UNIDADE	50		
4	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UNIDADE	50		
5	ABRACADEIRA NYLON 3,6X300	UNIDADE	400		
6	ABRACADEIRA NYLON 370X7.00MM	UNIDADE	400		
7	ABRACADEIRA TIPO U 3 3/40	UNIDADE	400		
8	ABRACADEIRAS NYLON 140X2,5	UNIDADE	400		
9	ABRACADEIRAS NYLON 200X4.8	UNIDADE	400		
10	ABRACADEIRAS NYLON 280X3,5	UNIDADE	400		
11	ABRACADEIRAS NYLON 280X3.5	UNIDADE	400		
12	ABRACADEIRAS NYLON 370X7.0	UNIDADE	400		
13	ABRACADEIRAS NYLON 380X4.8	UNIDADE	400		
14	ABRACADEIRAS NYLON 530X12,7	UNIDADE	400		
15	ACABAMENTO 1554 P/ REGISTRO C40 CROM. 1/2 / 3/4	UNIDADE	15		
16	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UNIDADE	20		
17	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UNIDADE	20		
18	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UNIDADE	20		
19	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UNIDADE	20		
20	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UNIDADE	20		
21	ADAPT.C/FLANGE P/CXD AGUA 60X2	UNIDADE	20		
22	ADAPT.C/FLANGE P/CXD AGUA 75X2.1/2	UNIDADE	20		
23	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UNIDADE	20		
24	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UNIDADE	20		
25	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UNIDADE	20		
26	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UNIDADE	20		
27	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UNIDADE	20		
28	ADAPTADOR AMPLIACAO PORC E-27/	UNIDADE	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	E-40				
29	ADAPTADOR SOLD CURTO BOLSA E ROSCA 25 X 3/4	UNIDADE	20		
30	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ROSCA LR DE 50X1.1/2	UNIDADE	10		
31	ADESIVO BISNAGA 17GR	UNIDADE	20		
32	ADESIVO BISNAGA 75G	UNIDADE	20		
33	ADESIVO INSTANTANEO 20GR 1	UNIDADE	15		
34	ADESIVO INSTANTANEO 50GR	UNIDADE	15		
35	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UNIDADE	15		
36	ADITMASSA 1L	UNIDADE	20		
37	ALAVANCA ACO LISO 1´ X 1.50M	UNIDADE	40		
38	ALGICIDA 1 LT	UNIDADE	15		
39	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNIDADE	10		
40	ALICATE BICO MEIA 6'	UNIDADE	10		
41	ALICATE BOMBA D AGUA PRETO	UNIDADE	10		
42	ALICATE BOMBA D AGUA PRETO	UNIDADE	10		
43	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	10		
44	ALICATE CORTE 6	UNIDADE	10		
45	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	UNIDADE	10		
46	ALICATE CRIMPADOR AUTOMATICO 8	UNIDADE	10		
47	ALICATE P/ NIVEL. DE REVESTIMENTO	UNIDADE	10		
48	ALICATE PRESSAO 10'	UNIDADE	10		
49	ALICATE REBITADOR	UNIDADE	10		
50	ALICATE UNIVERSAL 8'	UNIDADE	10		
51	ANCINHO C/DENTES N 14	UNIDADE	20		
52	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	UNIDADE	20		
53	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO S/ GUIA	UNIDADE	20		
54	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UNIDADE	20		
55	ANEL VEDACAO ESGOTO 50MM	UNIDADE	20		
56	ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE 300ML	UNIDADE	10		
57	APLICADOR DE MASSA MAX (ESPATULA)	UNIDADE	10		
58	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	5		
59	ARAME FARPADO	ROLO	15		
60	ARAME GALV. ROLO 16	KG	30		
61	ARAME GALV. ROLO 18	KG	30		
62	ARAME GALVANIZADO 14	KG	30		
63	ARAME GALVANIZADO LISO 12	KG	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

64	ARAME RECOZIDO 18	KG	30		
65	ARANDELA LED VELAME 127-220V 4W 3000K BRANCO	UNIDADE	20		
66	ARANDELA LED VELAME 127-220V 4W 3000K PRETO	UNIDADE	20		
67	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10		
68	AREJADOR DE TORNEIRA ARTICULADO	UNIDADE	10		
69	ARGAMASSA AC-1 15 KG	SACO	80		
70	ARGAMASSA AC-II	SACO	80		
71	ARGAMASSA AC-III	SACO	80		
72	ARM. UNI 60 CM C/ ESPELHEIRA - CIMENTO/FREIJO	UNIDADE	5		
73	ARMAÇÃO GALV. 1X1 1/8 1POLO	UNIDADE	20		
74	ARMADOR PARAFUSAR 250 CROM.CARTELA	UNIDADE	20		
75	ARMARIO P/BANHEIRO	UNIDADE	15		
76	ARRUELA FUNILEIRO 5/8	UNIDADE	100		
77	ASPIRADOR AGROPOLO NY 25 3,50 X 2,50MM	UNIDADE	15		
78	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	80		
79	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	80		
80	BACIA P/CX.ACOPL.BRANCA	UNIDADE	40		
81	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDADE	40		
82	BALDE PLASTICO 12LT	UNIDADE	30		
83	BARRA CHATA - 1.1/4X1/80	UNIDADE	30		
84	BARRA CHATA - 3/4X1/80	UNIDADE	30		
85	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	UNIDADE	30		
86	BARRA ROSCA UNC.1MTX5/16	UNIDADE	30		
87	BARRILHA ATPH 2KG	UNIDADE	20		
88	BASCULANTE 40X60	UNIDADE	20		
89	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	20		
90	BIANCO 1KG	UNIDADE	20		
91	BIANCO 3.6 GL.	UNIDADE	20		
92	BLOCO DE ESPUMA 13 X 22 X 6 CM	UNIDADE	20		
93	BLOCO DE ESPUMA 23X13X8	UNIDADE	20		
94	BOBINA ZINCO 1.00MT	KILO	40		
95	BOCAL PORCELANA E-27	UNIDADE	40		
96	BOLSA 24 COMP 38 21 33 LONA	UNIDADE	5		
97	BOLSA EMBORNAL LONA C/TPA E ALCA1F	UNIDADE	5		
98	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UNIDADE	3		
99	BOMBA PERIFERICA 1CV	UNIDADE	3		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

100	BOMBA PERIFERICA 2 CV	UNIDADE	3		
101	BOMBA PERIFERICA 3/4 CV	UNIDADE	3		
102	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	UNIDADE	3		
103	BOMBA SUBMERSA 1CV	UNIDADE	3		
104	BOMBA SUBMERSATIPO SAPO	UNIDADE	3		
105	BONE ARABE POLIEST.S/TELA	UNIDADE	6		
106	BOTA DE BORRACHA PRETA N 37 AO 45	PAR	70		
107	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM PVC C/CADARÇO E SOLADO BRAQUEADO EM COURO N 37 AO 45	PAR	70		
108	BOTA DE SEGURANCA P/CONSTRUÇÃO N 37 AO 45	PAR	120		
109	BOTA PVC BRANCA C/MED.S/FORRO N 37 A 45	PAR	70		
110	BROCA ACO RAPIDO 10.00MM	UNIDADE	10		
111	BROCA ACO RAPIDO 3/32	UNIDADE	10		
112	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	10		
113	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	10		
114	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 3,0 MM	UNIDADE	10		
115	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 5,0 MM	UNIDADE	10		
116	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 7,0 MM	UNIDADE	10		
117	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 10,0 MM X 150 MM	UNIDADE	10		
118	BROCA CONCRETO 5X100	UNIDADE	10		
119	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 12MM	UNIDADE	10		
120	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 8MM	UNIDADE	10		
121	BROCA ESCALONADA HSS 4-12MM	UNIDADE	10		
122	BROCA ESCALONADA HSS 4-20MM	UNIDADE	10		
123	BROCA ESCALONADA HSS 4-32MM	UNIDADE	10		
124	BROCA HSS 12,0X101X49151	UNIDADE	10		
125	BROCA HSS 8.0X75X117	UNIDADE	10		
126	BROCA MOURAO MADEIRA 1/2 X480	UNIDADE	10		
127	BROCA MOURAO MADEIRA 1/4 X250	UNIDADE	10		
128	BROCA MOURAO MADEIRA 5/16 X400	UNIDADE	10		
129	BROCA P/ CONCRETO 08 MM	UNIDADE	10		
130	BROCA P/CONCRETO 10MM	UNIDADE	10		
131	BROCA SDS 10X160MM	UNIDADE	10		
132	BROCA SDS 10X210MM	UNIDADE	10		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

133	BROCA SDS 10X310MM	UNIDADE	10		
134	BROCA SDS 5X110MM	UNIDADE	10		
135	BROCA SDS 6X160MM	UNIDADE	10		
136	BROCA SDS 6X210MM	UNIDADE	10		
137	BROCA SDS 8X110MM	UNIDADE	10		
138	BROCA SDS 8X160MM	UNIDADE	10		
139	BROCA SDS 8X210MM	UNIDADE	10		
140	BROCA SDS PLUS-1 10X210	UNIDADE	10		
141	BROCA SDS PLUS-1 10X260	UNIDADE	10		
142	BROCA SDS PLUS-1 10X460	UNIDADE	10		
143	BROCA SDS PLUS-1 12X160	UNIDADE	10		
144	BROCA SDS PLUS-1 12X210	UNIDADE	10		
145	BROCA SDS PLUS-1 12X260	UNIDADE	10		
146	BROCA SDS PLUS-1 8X160	UNIDADE	10		
147	BROCA SDS PLUS-1 8X260	UNIDADE	10		
148	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UNIDADE	10		
149	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	20		
150	BUCHA N. 08 C/ANEL	UNIDADE	200		
151	BUCHA ALUMINIO 1.1/4	UNIDADE	40		
152	BUCHA DE REDUCAO ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	50		
153	BUCHA FIXACAO GESSO GDP N02	UNIDADE	100		
154	BUCHA N. 06 C/ANEL	UNIDADE	200		
155	BUCHA N. 10 C/ANEL	UNIDADE	200		
156	BUCHA N. 12 C/ANEL	UNIDADE	200		
157	BUCHA P/GESSO DRYWALL 23MM	UNIDADE	100		
158	BUCHA REDU.C ROSCA 1.1/4X1	UNIDADE	50		
159	BUCHA REDU.C ROSCA 1X3/4	UNIDADE	50		
160	BUCHA REDU.CURTA 25X20	UNIDADE	50		
161	BUCHA REDU.CURTA 32X25	UNIDADE	50		
162	BUCHA REDU.CURTA 40X32	UNIDADE	50		
163	BUCHA REDU.CURTA 50X40	UNIDADE	50		
164	BUCHA REDU.CURTA 60X50	UNIDADE	50		
165	BUCHA REDU.LONGA 32X20	UNIDADE	50		
166	BUCHA REDU.LONGA 40X25	UNIDADE	50		
167	BUCHA REDU.LONGA 50X25	UNIDADE	50		
168	BUCHA REDU.LONGA 50X32	UNIDADE	50		
169	BUCHA REDU.LONGA 50X40	UNIDADE	50		
170	BUCHA REDU.LONGA 60X25	UNIDADE	50		
171	BUCHA REDU.LONGA 60X50	UNIDADE	50		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

172	BUCHA REDU.LONGA 75X50	UNIDADE	50		
173	CABIDE 5 GANCHO STANDER	UNIDADE	12		
174	CABO CARGA BATERIA 200 A 2,5M T 13,8V	UNIDADE	10		
175	CABO DE ENXADA	UNIDADE	80		
176	CABO DE PICARETA	UNIDADE	80		
177	CADEADO HASTE LONGA 30MM	UNIDADE	20		
178	CADEADO LATÃO 30MM	UNIDADE	30		
179	CADEADO LATAO 35MM	UNIDADE	30		
180	CADEADO LATÃO 45MM	UNIDADE	30		
181	CADEADO LATAO 50MM	UNIDADE	30		
182	CADEADO LATAO 60MM	UNIDADE	30		
183	CADEADO LATAO PADO 50MM TETRA CHAVE 1	UNIDADE	30		
184	CADEIRA C/ PERNA ALUMINIO CORES DIVERSAS	UNIDADE	15		
185	CAIXA ACOPLADA P/BACIA SANITARIA LOUÇA	UNIDADE	40		
186	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000L	UNIDADE	10		
187	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L	UNIDADE	3		
188	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000L	UNIDADE	10		
189	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000L	UNIDADE	2		
190	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310L	UNIDADE	5		
191	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	UNIDADE	1		
192	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNIDADE	5		
193	CAIXA DESCARGA PLASTICA	UNIDADE	60		
194	CAIXA P/ MASSA 20 LITROS	UNIDADE	10		
195	CAIXA P/BACIA ACOPLADA LOUÇA	UNIDADE	40		
196	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24 COM NORMA ABNT	UNIDADE	10		
197	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UNIDADE	10		
198	CAIXA SIF. QUAD. BRANCA DN 100 X 100 X 50MM	UNIDADE	30		
199	CAIXA SIF. QUAD. BRANCA DN 100 X 150 X 50MM	UNIDADE	30		
200	CAIXA SIF.QD. BR .100X100X50.	UND	60		
201	CAIXA SIF.QD. BR 100X150	UND	60		
202	CAIXA SIF.QD.CR.10X12CM	UND	60		
203	CAIXA SIF.QD.CR.15X18CM	UND	60		
204	CAIXA SIF.QR. BR 150X150X50 COM GRELHA	UND	60		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

205	CAIXA TERMICA 18L	UNIDADE	5		
206	CAIXA TERMICA 26L	UNIDADE	5		
207	CAIXA TERMICA 34L	UNIDADE	5		
208	CAL HIDRATADA 10KG	UNIDADE	500		
209	CAL P/CONSTRUCAO EXTRAMASSA	UNIDADE	120		
210	CAMARA DE AR 3.25X8	UNIDADE	100		
211	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 4.00X8	UNIDADE	100		
212	CANTONEIRA 20X20 COM BARRA	UNIDADE	20		
213	CANTONEIRA COM BARRA 25X25	UNIDADE	20		
214	CANTONEIRA COM BARRA 30X30	UNIDADE	20		
215	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CM	UNIDADE	20		
216	CAP ESGOTO 100MM	UNIDADE	40		
217	CAP ESGOTO 150MM	UNIDADE	40		
218	CAP ESGOTO 200MM	UNIDADE	40		
219	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	40		
220	CAP ESGOTO 50MM	UNIDADE	40		
221	CAP ESGOTO 75MM	UNIDADE	40		
222	CAP SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	40		
223	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40		
224	CAP SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	40		
225	CAP SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	40		
226	CAP SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	40		
227	CAPACETE P/ CONSTRUÇÃO	UNIDADE	20		
228	CARRO DE MAO CHAPA 22 SOFT 60L	UNIDADE	50		
229	CARRO DE MAO CHAPA 26 SOFT 45L	UNIDADE	50		
230	CARTUCHO P/MAÇARICO GASGLP 227G	UNIDADE	10		
231	CAVADEIRA ARTICULADA 1,25CM	UNIDADE	20		
232	CERAMICA 46X46	METRO	120		
233	CHAVE BIELA LONGA GALV 11MM	UNIDADE	10		
234	CHAVE BIELA LONGA GALV. 12MM	UNIDADE	10		
235	CHAVE BIELA LONGA GALV. 8MM	UNIDADE	10		
236	CHAVE BOIA INFER/SUPER 15AMP	UNIDADE	10		
237	CHAVE CANO GRIFO 14 36CM 24/1	UNIDADE	10		
238	CHAVE CANO GRIFO 18 46CM	UNIDADE	10		
239	CHAVE COMBINADA JOGO 12PC 6-14	UNIDADE	10		
240	CHAVE COMBINADA JOGO 26PC	UNIDADE	10		
241	CHAVE FENDA CRV 3/8X10	UNIDADE	10		
242	CHAVE FENDA CRV 5/16X10	UNIDADE	10		
243	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4 X 4	UNIDADE	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

244	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4X5	UNIDADE	10		
245	CHAVE PHILLIPS CRV 1/4X6	UNIDADE	10		
246	CHAVE PHILLIPS CRV 1/8 X 3	UNIDADE	10		
247	CHAVE PHILLIPS CRV 3/16 X 3	UNIDADE	10		
248	CHAVE PHILLIPS CRV 3/16 X 6	UNIDADE	10		
249	CHAVE TESTE DIGITAL 100-220V 12A	UNIDADE	10		
250	CHIBANCA	UNIDADE	50		
251	CHUVEIRO ABS CROMADO 4'	UNIDADE	20		
252	CHUVEIRO ABS BRANCO 4'	UNIDADE	20		
253	CHUVEIRO ABS CROMADO 6	UNIDADE	20		
254	CHUVEIRO ABS CROMADO 8	UNIDADE	20		
255	CILINDRO OVAL LATAO CROMADO 48MM	UNIDADE	40		
256	CIMENTO CII	UNIDADE	1000		
257	CINTA C/CATRACA 9MX50MM 800 KG	UNIDADE	5		
258	CJ IRRIG REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	30		
259	CJ IRRIG TE SOLDAVEL PVC BB 50MM X B 32MM	UND	30		
260	CLEATS BORRACHA MONOFASICO	UNIDADE	100		
261	COLA BASTAO COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	30		
262	COLA BRANCA 1KG	KG	50		
263	COLAR PVC C/TRAVAS 50MMX 1/2	UNIDADE	10		
264	COLAR PVC C/TRAVAS 60MM X 3/4	UNIDADE	10		
265	COLAR PVC C/TRAVAS 60MMX1/2	UNIDADE	10		
266	COLHER P/ PEDREIRO 08	UNIDADE	10		
267	COLHER P/ PEDREIRO 10	UNIDADE	10		
268	COLUNA P LAVATORIO EVORA BRANCO	UNIDADE	20		
269	CONE SINALIZAÇÃO GRANDE	UNIDADE	30		
270	CONE SINALIZAÇÃO PEQUENO	UNIDADE	30		
271	CONEXAO TORNEIRA UNIVERSAL 1/2-3/4	UNIDADE	20		
272	CONJ. FECHAMENTO P/MECANISMO KF	UNIDADE	40		
273	CONJ.CASTELO ACIONADOR	UNIDADE	40		
274	CORDA N 10	METRO	100		
275	CORDA N 12	METRO	100		
276	CORDA N 14	METRO	100		
277	CORDA N 16	METRO	100		
278	CORDA N 8	METRO	100		
279	CORRENTE GALVANIZADA 3,0MM	METRO	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

280	CORRENTE GALVANIZADA 4,0MM	METRO	100		
281	CORRENTE GALVANIZADA 6,0MM	METRO	100		
282	CORTADOR DE TUBOS DE PVC	UNIDADE	10		
283	CUNHA NIVELAMENTO ECO	UNIDADE	10		
284	CUPINICIDA INCOL. 900ML	UNIDADE	10		
285	CUPINICIDA INCOL.SPRAY 400ML	UNIDADE	10		
286	CURVA 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	40		
287	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	UNIDADE	40		
288	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM	UNIDADE	40		
289	CURVA 90 SOLDAVEL CURTA 25MM	UNIDADE	40		
290	CURVA 90 SOLDAVEL CURTA 32MM	UNIDADE	40		
291	CURVA PVC 90° PONTA E BOLSA 20 (50MM)	UNIDADE	30		
292	CURVA PVC 90° PONTA E BOLSA 20 (50MM)	UNIDADE	40		
293	CURVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	50		
294	CURVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	50		
295	CURVA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	50		
296	CURVA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	50		
297	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	50		
298	CURVA SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	50		
299	DESEMP. DE ACO DENTADA 12X25	UND	30		
300	DESEMP. DE ACO LISA 12X25CM	UND	30		
301	DESEMP. DE ACO LISA 12X35CM	UND	30		
302	DESEMP. MADEIRA 19X30	UND	30		
303	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 8 X 8 MM	UND	30		
304	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 26X12 CM	UND	15		
305	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27CM LISA POLIDA	UND	15		
306	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	15		
307	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 4 1/2X1,0X7/8	UNIDADE	20		
308	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2MM	UNIDADE	20		
309	DISCO CORTE 355,0X3,2X25,4 DCV	UNIDADE	20		
310	DISCO CORTE DIAM 110MM X 20MM SECO/SEG	UNIDADE	20		
311	DISCO CORTE P/INOX 4.1/2	UNIDADE	30		
312	DISCO DE CORTE TUNGSTENIO P/ MADE 1D	UNIDADE	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

313	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-120	UNIDADE	20		
314	DISCO DE LIXA METAL 180MM G100	UNIDADE	20		
315	DISCO DE LIXA METAL 180MM G120	UNIDADE	20		
316	DISCO DE LIXA METAL 180MM G60	UNIDADE	20		
317	DISCO DIAM. SEGMENT. 110X20MM	UNIDADE	20		
318	DISCO DIAMANT LISO ULTRA FINO PORCELANATO	UNIDADE	20		
319	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM	UNIDADE	20		
320	DISCO FLAP CURVO G80 114	UNIDADE	20		
321	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UNIDADE	20		
322	DISCO VIDEA 350X48 DENTES	UNIDADE	20		
323	DISPENSER PORTA COPO DAGUA	UNIDADE	12		
324	DOBRADICA 850 X 3 AMARELA CART.C/3 UM	UNIDADE	40		
325	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.C/3 UN	UNIDADE	50		
326	DOBRADICA 891X3.X2.1/2 ZINC.CART. C/3 UM	UNIDADE	40		
327	DOBRADIÇA PORTEIRA C. 04	UNIDADE	20		
328	ELETRODO 6013 ESPESSURA 3.25	KILO	50		
329	ELETRODO 6013 ESPESSURA 2,50	KILO	50		
330	ENGATE 100CM	UNIDADE	80		
331	ENGATE 30CM	UNIDADE	80		
332	ENGATE 40CM	UNIDADE	80		
333	ENGATE 50CM	UNIDADE	80		
334	ENGATE 60CM	UNIDADE	80		
335	ENGATE RAPIDO 1/2	UNIDADE	80		
336	ENXADA 2,5	UNIDADE	100		
337	ESCADA ALUM 4 DEGRAUS	UNIDADE	4		
338	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	4		
339	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UNIDADE	3		
340	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	3		
341	ESCADA TELESCOPICA ALUMINIO 10 DEGRAUS	UNIDADE	2		
342	ESCAPULA C/ROSCA B-10	UNIDADE	80		
343	ESCAPULA C/ROSCA B-6	UNIDADE	80		
344	ESCAPULA C/ROSCA B-8	UNIDADE	80		
345	ESCOVA DE ACO 3 FIL PLASTICO 3030 PINCEIS	UNIDADE	12		
346	ESCOVA DE ACO ECONOMICA 6 FILEIRAS	UNIDADE	12		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

347	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	LITRO	30		
348	ESMALTE SINTETICO 3 LITROS	UNIDADE	100		
349	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	GALAO	100		
350	ESMERILHADEIRA ANGUL 4.1/20 650W 220V 6PC	UNIDADE	2		
351	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM	UNIDADE	15		
352	ESPAÇADOR PISO CRUZ FAMA STIL 2.0MM	UNIDADE	15		
353	ESPUDE PLAST P/SANIT 40MM BR	UNIDADE	20		
354	ESPUMA EXPANSIVA 180G	UNIDADE	20		
355	ESQUADRO MAGNETICO SOLDADOR 10KG	UNIDADE	10		
356	ESTILETE 3 LAMINAS ACO 18MM	UNIDADE	10		
357	ESTOPA 200G	UNIDADE	20		
358	ESTOPA 400GR	UNIDADE	20		
359	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	100		
360	FECHADURA EXTERNA SOBREPOR PORTAO	UNIDADE	40		
361	FECHADURA INTERNA	UNIDADE	100		
362	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNIDADE	100		
363	FECHO ELETRICO 12V P/PORTAO	METRO	15		
364	FIO CORTE ROCADEIRA QUA. 3.0MM X 312,0M	METRO	300		
365	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X20M	METRO	70		
366	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO	UNIDADE	20		
367	FITA ANTIDERRAPANTE PTA 50MMX5M	UNIDADE	20		
368	FITA DEMARCAÇÃO ADESIVA 48MMX30M	UNIDADE	20		
369	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UNIDADE	20		
370	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UNIDADE	20		
371	FITA VEDA ROSCA 18MMX5M	UNIDADE	20		
372	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	30		
373	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	UNIDADE	20		
374	FLUTUADOR QUIMICO	UNIDADE	6		
375	FOICE	UNIDADE	20		
376	FORMAO CB MADEIRA 1/2^	UNIDADE	10		
377	FORMAO CB MADEIRA 3/4^	UNIDADE	10		
378	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	100		
379	FURADEIRA IMPACTO 3/8 450W	UNIDADE	3		
380	FURADEIRA IMPACTO ALTO REVERSO	UNIDADE	3		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	13MM 600W				
381	GANCHO C/ROSCA B-10	UNIDADE	100		
382	GANCHO C/ROSCA B-6	UNIDADE	100		
383	GANCHO C/ROSCA B-8	UNIDADE	100		
384	GARRAFAO TERMICO 3,0L	UNIDADE	5		
385	GARRAFAO TERMICO 5,0L	UNIDADE	5		
386	GAS MACARICO 400ML	UNIDADE	4		
387	GESSO EM PO 1KG	KILO	80		
388	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	4		
389	GRAMPO P/GRAMPEADOR 8MM	UNIDADE	20		
390	GRELHA GIRAT. QUADRADA 10X10	UNIDADE	40		
391	GRELHA GIRAT. QUADRADA 15X15	UNIDADE	40		
392	GROSA MEIA CANA 10	UNIDADE	6		
393	IMPERMEABILIZANTE 18LT	BALDE	30		
394	IMPERMEABILIZANTE 1L	LITRO	20		
395	IMPERMEABILIZANTE GALAO	GALÃO	30		
396	INVERSOR SOLDA KSI 130A BIV	UNIDADE	4		
397	JANELA EM ALUMINIO 60X60 C/G BCA VC	UNIDADE	20		
398	JANELA EM ALUMINIO 60X80 C/G BCA	UNIDADE	20		
399	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 40MM	UNIDADE	100		
400	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UNIDADE	100		
401	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.150MM	UNIDADE	100		
402	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UNIDADE	100		
403	JOELHO 45 SOL.20MM	UNIDADE	100		
404	JOELHO 45 SOL.25MM	UNIDADE	100		
405	JOELHO 45 SOL.40MM	UNIDADE	100		
406	JOELHO 45 SOL.50MM	UNIDADE	100		
407	JOELHO 90 SOL.20MM	UNIDADE	100		
408	JOELHO 90 SOL.25MM	UNIDADE	100		
409	JOELHO 90 SOL.32MM	UNIDADE	100		
410	JOELHO 90 SOL.40MM	UNIDADE	100		
411	JOELHO 90 SOL.50MM	UNIDADE	100		
412	JOELHO 90 SOL.60MM	UNIDADE	100		
413	JOELHO 90 SOL.75MM	UNIDADE	100		
414	JOELHO 90 SOL.BL 25X1/2	UNIDADE	100		
415	JOELHO 90 SOL.ROS.20X1/2	UNIDADE	100		
416	JOELHO 90 SOL.ROS.25X3/4 1	UNIDADE	100		
417	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UNIDADE	100		
418	JOELHO 90º ESGOTO 150MM	UNIDADE	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

419	JOELHO 90º ESGOTO 200MM	UNIDADE	100		
420	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	UNIDADE	40		
421	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	UNIDADE	40		
422	JOGO 4 MINI FERRAMENTAS JARDIM	JOGO	10		
423	JOGO BROCAS CONCRETO 06PCS	JOGO	6		
424	JOGO C/16 BROCA VD/RP/CARBONO	JOGO	6		
425	JOGO C/6 BROCA CHATA MADEIRA	JOGO	6		
426	JOGO C/9 CHAVE TORX CRV SOLIDA	JOGO	6		
427	JOGO CHAVE ALLEN ABAULADA	JOGO	6		
428	JOGO CHAVE BOLA C/9 PRETA LONGA	JOGO	6		
429	JOGO CHAVE FENDA/PHILLIPS C/6	JOGO	6		
430	JOGO FORMAO C/4 (1/2 ,3/4,3/8 E1)	JOGO	6		
431	JOGO LINHA DE GIZ C/ LINHA/GIZ/NIVEL VERMELHO	JOGO	6		
432	JOGO SERRA COPO 6PCS	JOGO	6		
433	JOGO SOQUETE 1/20 22PCS	JOGO	6		
434	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	20		
435	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PEÇAS	UNIDADE	20		
436	KIT AZUL X-LINE COM 103 PECAS	UNIDADE	2		
437	KIT BASICO DE PINTURA 3 PECAS	UNIDADE	20		
438	KIT CAIXA MONOFASICA PB 3/40 PADRAO	UNIDADE	2		
439	KIT DUCHA HIGIENICA CROMADO	UNIDADE	6		
440	KIT DUCHA HIGIENICA POP BRANCO	UNIDADE	6		
441	KIT E BROCAS E BITS 41 PEÇAS	UNIDADE	3		
442	KIT V-LINE COM 91 PECAS	UNIDADE	2		
443	LAMINA SERRA CIRC VIDEA 110X20X24D	UNIDADE	10		
444	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	15		
445	LAVADORA ALTA PRESSAO LK1305 220V	UNIDADE	4		
446	LAVATORIO P/ COLUNA	UNIDADE	40		
447	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	40		
448	LIMA ENXADA 80C CABO	UNIDADE	10		
449	LIMA REDONDA BASTARDA 100	UNIDADE	10		
450	LINHA DE PEDREIRO TRANCADA C/100MT	UNIDADE	10		
451	LINHA P/PEDREIRO 100M LISA LARANJA	UNIDADE	10		
452	LIXADEIRA ORBITAL GSS 140 STD	UNIDADE	4		
453	LIXEIRA 12L INOX	UNIDADE	10		
454	LONA BRASFORT DE POLIETILENO	UNIDADE	10		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	4X4M AZ 1			
455	LONA PLASTICA 4X100M PRETA	METRO	140	
456	LONA PLASTICA 6X100 R150 PRETA	METRO	140	
457	LONA PT/BC AGRICOLA 6X100 R200	METRO	140	
458	LUVA DE CORRER 20MM 1	UNIDADE	40	
459	LUVA DE CORRER 25MM 1	UNIDADE	40	
460	LUVA DE CORRER 32MM 1	UNIDADE	40	
461	LUVA DE CORRER 50MM 1	UNIDADE	40	
462	LUVA DE CORRER 60MM 1	UNIDADE	40	
463	LUVA DE PANO PRETA PIGMENTADA 1	UNIDADE	80	
464	LUVA DUPLA P/ESGT.PRIM.150MM	UNIDADE	20	
465	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	80	
466	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	80	
467	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	80	
468	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	50	
469	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	50	
470	LUVA LATEX LONGA AMARELA G	PAR	160	
471	LUVA MISTA CURTA SIMPLES	PAR	150	
472	LUVA NYLON PU T.9 G	PAR	150	
473	LUVA PIGMENTADA	PAR	120	
474	LUVA PVC C/FORRO 35CM	PAR	150	
475	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 45CM	PAR	150	
476	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100	
477	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	100	
478	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNIDADE	30	
479	LUVA SOL.20MM	UNIDADE	30	
480	LUVA SOL.25MM	UNIDADE	30	
481	LUVA SOL.32MM	UNIDADE	30	
482	LUVA SOL.40MM	UNIDADE	30	
483	LUVA SOL.50MM	UNIDADE	30	
484	LUVA SOL.60MM	UNIDADE	30	
485	LUVA SOL.BUCHA LAT.20X1/2	UNIDADE	30	
486	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	UNIDADE	30	
487	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4 1	UNIDADE	30	
488	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	30	
489	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	30	
490	LUVA VAQUETA	PAR	100	
491	MACARICO GAS PORTATIL C/BICO	UNIDADE	5	
492	MACARICO GAS PORTATILC/REGULAGEM	UNIDADE	5	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

493	MANDRIL 1/2 13MM C/ CHAVE 20UNF 40/8	UNIDADE	10		
494	MANG. REFRATIL 30M 7 JATOS	UNIDADE	10		
495	MANG. TRANC. P/ JARDIM 15MTS.	UNIDADE	10		
496	MANG. TRANC. P/ JARDIM 20MTS.	UNIDADE	10		
497	MANG. TRANC. P/ JARDIM 30MTS.	UNIDADE	10		
498	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X2.00MM CRISTAL	METRO	300		
499	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	300		
500	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	300		
501	MANGUEIRA GAS GLP 1,20M	UNIDADE	20		
502	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	METRO	300		
503	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	METRO	300		
504	MANTA ASFALTICA ALUM 10CM	METRO	50		
505	MANTA ASFALTICA ALUM. 20CM	METRO	50		
506	MANTA ASFALTICA ALUM. 30CM	METRO	50		
507	MAO FRANCESA 15X25	UNIDADE	14		
508	MAO FRANCESA 16X30	UNIDADE	14		
509	MAO FRANCESA 25 X 40CM	UNIDADE	14		
510	MAO FRANCESA 30X50CM	UNIDADE	14		
511	MARRETA 500G.	UNIDADE	5		
512	MARRETA C/CAB 1,5KG	UNIDADE	5		
513	MARTELO 23MM	UNIDADE	10		
514	MARTELO 25MM	UNIDADE	10		
515	MARTELO 27MM	UNIDADE	10		
516	MARTELO 29MM	UNIDADE	10		
517	MARTELO 34MM	UNIDADE	10		
518	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR 800W 220V	UNIDADE	2		
519	MASCARA P/ SOLDA C/FILTRO DE AUTO ESCURECIMENTO CA 45596.	UNIDADE	10		
520	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO.	UNIDADE	50		
521	MASCARA RESPIRATORIA PFF2	UNIDADE	60		
522	MASSA P/ CALAFETAR CINZA 350G	UNIDADE	15		
523	MASSA PLASTICA ADESIVO BRANCO 400G	UNIDADE	15		
524	MECANISMO COMPLETO UNIV.C/1 ACION. P/CX.ACOPLADA	UNIDADE	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

525	MECANISMO COMPLETO UNIV.C/2 ACION. P/CX.ACOPLADA	UNIDADE	20		
526	MESA PLASTICA	UNIDADE	20		
527	MICTORIO S/FIXACAO	UNIDADE	12		
528	MOTOBOMBA PERIFERICA 100 CV 220V	UNIDADE	3		
529	MOTOR 2,0CV P/BETONEIRA	UNIDADE	2		
530	MOTOSSERRA 37CC 2T GASOLINA 16'	UNIDADE	4		
531	MOTOSSERRA 40,0CC 2T GASOLINA 18'	UNIDADE	4		
532	MULTIMETRO DIGITAL 10A	UNIDADE	4		
533	NIPEL 1	UNIDADE	30		
534	NIPEL 1/2	UNIDADE	30		
535	NIPEL 3/4 1	UNIDADE	30		
536	NIVEL A LAZER COM PRECISAO 30M	UNIDADE	4		
537	NIVEL DE ALUMINIO 14	UNIDADE	10		
538	NIVEL PLASTICO 9 3 BOLHAS MAGNETICO	UNIDADE	10		
539	OCULOS DE ESCURECIMENTO P SOLDA	UNIDADE	15		
540	OCULOS PROTECAO	UNIDADE	40		
541	OLEO DESENGRIPANTE 250ML	UNIDADE	12		
542	OLEO LUBRIFICANTE BRANCO MINERAL P/MAQUINA 300ML	UNIDADE	12		
543	PA DE BICO	UNIDADE	100		
544	PÁ QUADRADA	UNIDADE	100		
545	PAPELEIRA C/TAMPA METAL	UNIDADE	20		
546	PARAF DRYWALL FL PH ZINC 4;2X32	UNIDADE	200		
547	PARAF. MAD CHATA ZINC 4.0X45MM	UNIDADE	200		
548	PARAF. MAD CHATA ZINC 5.0X50MM	UNIDADE	200		
549	PARAF. SEXT. ROSCA 1/4X75MM	UNIDADE	200		
550	PARAF.FENDA CROM.CH.4.8X50	UNIDADE	200		
551	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	200		
552	PARAF.FENDA CROM.CH.4.0X40 1	UNIDADE	200		
553	PARAF.FENDA CROM.CH.4.0X50	UNIDADE	200		
554	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X30	UNIDADE	200		
555	PARAF.FENDA CROM.CH.4.5X50	UNIDADE	200		
556	PARAF.FENDA CROM.CH.5.0X50	UNIDADE	200		
557	PARAF.FENDA CROM.CH.6.0X50	UNIDADE	200		
558	PARAF.FENDA CROM.CH.6.1X65MM	UNIDADE	200		
559	PARAF.FRANCES 1/4X4	UNIDADE	200		
560	PARAF.MAD CHATA ZINC 3.0X12	UNIDADE	200		
561	PARAF.MAD CHATA ZINC 3.5X40	UNIDADE	200		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

562	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	50		
563	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	50		
564	PARAF.SEXT. ROSCA SOB. 1/4X65	UNIDADE	120		
565	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X50	UNIDADE	120		
566	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X60	UNIDADE	120		
567	PARAF.SEXT.ROSCA SOB. 5/16X65	UNIDADE	120		
568	PARAFUSADEIRA S/FIO C/1 BATERIA 12W	UNIDADE	3		
569	PARAFUSADEIRA S/FIO C/2 BATERIAS 18W	UNIDADE	3		
570	PARAFUSO AUTOBROC 12X2 1/2	UNIDADE	100		
571	PARAFUSO AUTOBROC 12X3/4	UNIDADE	100		
572	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110	UNIDADE	80		
573	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 160GR	UNIDADE	20		
574	PENEIRA P/AREIA GROSSA	UNIDADE	15		
575	PENEIRA P/AREIA MEDIA	UNIDADE	15		
576	PIA 1,50 METROS (INOX)	UNIDADE	4		
577	PIA INOX 1,60	UNIDADE	4		
578	PIA MARMORE SINT 120X050	UNIDADE	4		
579	PICARETA	UNIDADE	100		
580	PILHA AAA PALITO	UNIDADE	30		
581	PILHA ZINCO AA	UNIDADE	30		
582	PISO TATIL INJETADO 25X25CM ALERTA - PRETO	UNIDADE	40		
583	PISTOLA COLA QUENT.BIV 40W GDE	UNIDADE	4		
584	PISTOLA CONVENCIONAL DE SUÇÃO TIPO J10	UNIDADE	10		
585	PISTOLA DE RETOQUE C/CANECA 150ML	UNIDADE	10		
586	PISTOLA PARA TEXTURA C/CANECA MIN. 3 LITROS	UNIDADE	10		
587	POLTRONA PLASTICA COM PES DE ALUMINIO	UNIDADE	20		
588	PONTA S2 NIQ IMA PH2 1/4 50MM C/10	UNIDADE	10		
589	PONTEIRA SDS 14X250MM	UNIDADE	10		
590	PORTA DE ALUMINIO 60X210 NATURAL ESQUERDA	UNIDADE	6		
591	PORTA DE ALUMINIO 70X210 NATURAL ESQUERDA	UNIDADE	6		
592	PORTA DE ALUMINIO 80X210 NATURAL ESQUERDA	UNIDADE	6		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

593	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 60X210 BCA ESQUERDA	UNIDADE	6		
594	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 70X210 BCA ESQUERDA	UNIDADE	6		
595	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 80X210 BCA ESQUERDA	UNIDADE	6		
596	PORTA GRELHA QUAD.BR.DIAM.9,4CM	UNIDADE	30		
597	PORTA GRELHA QUAD.CR.DIAM.9,4CM	UNIDADE	30		
598	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 60X210	UNIDADE	80		
599	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 70X210	UNIDADE	80		
600	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 80X210	UNIDADE	80		
601	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 90X210	UNIDADE	80		
602	PORTA SANFONADA 60CM	UNIDADE	20		
603	PORTA SANFONADA 70 CM	UNIDADE	20		
604	PORTA TOALHA ARGOLA METAL	UNIDADE	20		
605	PRATELEIRA DE VIDRO 20X30	UNIDADE	14		
606	PRATELEIRA DE VIDRO 40X15	UNIDADE	14		
607	PRATELEIRA DE VIDRO 50X15	UNIDADE	14		
608	PRATELEIRA RETA COM BARRA 30X15	UNIDADE	14		
609	PREGO 16X27 2.1/2X12	KILO	16		
610	PREGO 18X21-2X10	KILO	16		
611	PREGO 1X1/4X14	KILO	16		
612	PREGO 3X8	KILO	16		
613	PRUMO PAREDE 750G	UNIDADE	15		
614	PULVERIZADOIR PLASTICO COSTAL MANUAL 20LT	UNIDADE	5		
615	PULVERIZADOR MANUAL 2L	UNIDADE	5		
616	PUXADOR 1100 BARRA CHATA 60 CM	UNIDADE	10		
617	RASPADOR DE REJUNTE 50 MM	UNIDADE	10		
618	REBITE POP ALU.425 4.0X25	UNIDADE	120		
619	REBITE POP ALU.516 4.8X16	UNIDADE	120		
620	REDUCAO EXCENT. 75X50 ESG.PRIMARIO 1	UNIDADE	30		
621	REDUCAO EXCENT.100X50 ESG.PRIMARIO	UNIDADE	30		
622	REDUCAO EXCENT.150X100 ESG.PRIMARIO	UNIDADE	30		
623	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	UNIDADE	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

624	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	UNIDADE	30		
625	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2 METAL	UNIDADE	30		
626	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 METAL	UNIDADE	30		
627	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.1/2	UNIDADE	30		
628	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.3/4 PVC	UNIDADE	30		
629	REGISTRO ESFERA SOLD.C/UNIAO 32MM	UND	40		
630	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	80		
631	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	80		
632	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	80		
633	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UNIDADE	80		
634	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	80		
635	REGULADOR GAS MEDIO S/ MANGUEIRA	UNIDADE	30		
636	REGULADOR GAS PEQUENO S/ MANGUEIRA	UNIDADE	10		
637	REJUNTE CIMETICIO 1 KG.	KILO	70		
638	REJUNTE SILICONADO 1KG	KILO	50		
639	RELE DE NIVEL 220V	UNIDADE	30		
640	REMOVEDOR PASTOSO 500G	UNIDADE	12		
641	REPARAO UNIVESAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20		
642	REPARO PARA REGISTRO	UNIDADE	30		
643	REPARO PARA TORNEIRA	UNIDADE	30		
644	REPARO UNIVERSAL PARA REGISTRO	UNIDADE	40		
645	REPARO UNIVERSAL PARA TORNEIRA	UNIDADE	40		
646	RODA C/PNEU CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	80		
647	RODA C/PNEU MAÇIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	60		
648	ROLDANA DE POCO 16CM	UNIDADE	15		
649	Roldana P/ PORTAO 2.1/2 TIPO V C/CAIXA	UNIDADE	20		
650	ROLDANA P/ PORTAO TIPO U 2	UNIDADE	15		
651	SALVA REGISTRO UNIVERSAL P/CHUVEIRO	UNIDADE	10		
652	SELANTE PU CINZA 250GR	UNIDADE	20		
653	SELANTE PU PRETO 250GR	UNIDADE	20		
654	SERRA CIRCULAR 7.1/4' 1300W	UNIDADE	5		
655	SERRA COPO DIAMANTADO 25MM	UNIDADE	12		
656	SERRA COPO DIAMANTADO 45MM	UNIDADE	12		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

657	SERRA COPO JOGO C/8 64-127MM	UNIDADE	12		
658	SERRA DE VIDEA 7.1/40 X 20MM 24DT	UNIDADE	12		
659	SERRA MANUAL	UNIDADE	20		
660	SERRA MARMORE 110MM 1300W 220V	UNIDADE	3		
661	SERRA MARMORE 125MM 1300W 220V	UNIDADE	3		
662	SERROTE DE PODA CURVO N12	UNIDADE	15		
663	SERROTE GESSO 12	UNIDADE	15		
664	SIFAO DUPLO (TUBO EXTENSIVEL)	UNIDADE	40		
665	SIFAO LONGO (TUBO EXTENSIVEL) 1500MM	UNIDADE	40		
666	SIFAO SIMPLES (TUBO EXTENSIVEL)	UNIDADE	40		
667	SIFAO TRIPLO SANFONADO	UNIDADE	30		
668	SILICONE 270G 1	UNIDADE	20		
669	SILICONE 50G 1	UNIDADE	20		
670	SODA CAUSTICA 1	UNIDADE	20		
671	SOLVENTE 1 LITRO	UNIDADE	100		
672	SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PLASTICO	UNIDADE	12		
673	SUPORTE P/ROLO 23CM	UNIDADE	20		
674	SUPORTE P/TV UNIVERSAL 10/71	UNIDADE	10		
675	TALHADEIRA AMORTECEDOR 12^	UNIDADE	15		
676	TALHADEIRA SDS 14X250X40	UNIDADE	15		
677	TANQUE DUPLO 1,02X0,50	UNIDADE	3		
678	TANQUE TRIPLO 1,55X0,55	UNIDADE	3		
679	TARJETA 3 ZINC CARTELA	UNIDADE	15		
680	TE 90 SOLDABEL 20MM	UNIDADE	50		
681	TE 90 SOLDABEL 25MM	UNIDADE	30		
682	TE 90 SOLDABEL 32MM	UNIDADE	40		
683	TE 90 SOLDABEL 40MM	UNIDADE	50		
684	TE 90 SOLDABEL 50MM	UNIDADE	50		
685	TE 90 SOLDABEL 60MM	UNIDADE	50		
686	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	30		
687	TE RED.90 ESGOTO 150X100	UNIDADE	30		
688	TE RED.90 SOL.50X25 1	UNIDADE	30		
689	TE SANITÁRIO 100MM	UNIDADE	80		
690	TE SANITÁRIO 150MM	UNIDADE	80		
691	TE SANITÁRIO 200MM	UNIDADE	80		
692	TE SANITÁRIO 40MM	UNIDADE	60		
693	TÊ SANITARIO 50MM	UNIDADE	60		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

694	TE SANITARIO 75MM	UNIDADE	60		
695	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UNIDADE	30		
696	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	30		
697	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4 1	UNIDADE	30		
698	TE SOLDAVEL 32MM X 100	UND	50		
699	TELA CIRANDA AREIA1MX12,5M F28 RIN	METRO	100		
700	TELA P/PINTEIRO 1X24X1,50MX50M	METRO	100		
701	TELA ROMA MOSQUIT 1,20X50M BR	METRO	100		
702	TELHA FIBRA 2 ONDA GRAMPLAST 1	UNIDADE	60		
703	TELHA TRANSLUCIDA 1.83X1.10	UNIDADE	60		
704	TELHA TRANSLUCIDA 2.13X1.10	UNIDADE	60		
705	TELHA TRANSLUCIDA 2.44X1.10	UNIDADE	60		
706	TESOURA P/CORTAR GRAMA CERCA VIVA	UNIDADE	30		
707	TESOURA PARA CORTAR CHAPA - 100	UNIDADE	10		
708	TESOURAO CRV 14	UNIDADE	10		
709	TINTA LAVAVEL ACRILICA EXT 15 LITROS	UNIDADE	200		
710	TINTA LAVAVEL ACRILICA EXT 3 LITROS	UNIDADE	100		
711	TINTA LAVAVEL ACRILICA INT. 15 LITROS	UNIDADE	200		
712	TINTA LAVAVEL ACRILICA INT. 3 LITROS	UNIDADE	100		
713	TINTA PISO 15 LITROS	UNIDADE	200		
714	TINTA PISO 3 LITROS	UNIDADE	200		
715	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA.	UNIDADE	40		
716	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO.	UNIDADE	40		
717	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1 2.	UNIDADE	40		
718	TORNEIRA C/ FILTRO INOX.	UNIDADE	40		
719	TORNEIRA JARDIM METAL 1/2	UNIDADE	40		
720	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2.	UNIDADE	40		
721	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO BICA MOVEL	UNIDADE	40		
722	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNIDADE	10		
723	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNIDADE	10		
724	TORNEIRA C/FILTRO PLASTICO	UNIDADE	10		
725	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA	UNIDADE	40		
726	TORNEIRA EM ABS CROMADA	UNIDADE	40		



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

	LAVATORIO				
727	TORNEIRA EM ABS CROMADA TANQUE / JARDIM	UNIDADE	40		
728	TORNEIRA P/JARDIM PRETA	UNIDADE	40		
729	TORQUES P/CARPINTEIRO 10	UNIDADE	15		
730	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M.	UNIDADE	6		
731	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M.	UNIDADE	6		
732	TRENA 10MX25MM S/IMA	UNIDADE	10		
733	TRENA 5MX16MM S/IMA	UNIDADE	10		
734	TRENA A LASER 20M	UNIDADE	6		
735	TRENA A LASER 30M	UNIDADE	6		
736	TUBO AGROPECUARIO PVC PN-60 32MM X 6,0M	TB	400		
737	TUBO EXTENSIVO UNIV. SIMPLES BRANCO	UNIDADE	60		
738	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-60 50MM	TB	300		
739	TUBO IRRIGACAO PVC AZUL PBS PN-80 50MM	TB	350		
740	TUBO METALON 30X20	UNIDADE	20		
741	TUBO METALON 40X40 - 1.20	UNIDADE	20		
742	TUBO PARA CX.DESCARGA	UNIDADE	30		
743	TUBO PVC AGUA ROSCA BRANCO 10 X 6,0M	TB	16		
744	TUBO PVC ESG. 100 MM	UNIDADE	500		
745	TUBO PVC ESG. 150MM	UNIDADE	500		
746	TUBO PVC ESG. 200MM	UNIDADE	400		
747	TUBO PVC ESG. 40MM	UNIDADE	160		
748	TUBO PVC ESG. 50MM	UNIDADE	160		
749	TUBO PVC ESG. 75MM	UNIDADE	100		
750	TUBO PVC SOLDABEL 20MM	UNIDADE	280		
751	TUBO PVC SOLDABEL 25MM	UNIDADE	360		
752	TUBO PVC SOLDABEL 32MM	UNIDADE	360		
753	TUBO PVC SOLDABEL 40MM	UNIDADE	180		
754	TUBO PVC SOLDABEL 50MM	UNIDADE	180		
755	TUBO PVC SOLDABEL 60MM	UNIDADE	180		
756	UNIAO SOL.40MM.	UNIDADE	30		
757	UNIAO SOL.50MM.	UNIDADE	30		
758	UNIAO SOL.20MM	UNIDADE	30		
759	UNIAO SOL.32MM	UNIDADE	30		
760	VALV. P/ MICTORIO	UNIDADE	10		
761	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO	UNIDADE	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

762	VALVULA PLASTICA P/PIA.	UNIDADE	40		
763	VALVULA 7/8 DRENO CROMADO	UNIDADE	40		
764	VALVULA DE POCO EM PP 3/4	UNIDADE	20		
765	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL	UNIDADE	40		
766	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL VERTICAL	UNIDADE	40		
767	VALVULA HIGIENICA C/CESTO REMOVIVEL - 3 1/2	UNIDADE	10		
768	VALVULA INOX 4.1/2 P/ CUBA INOX	UNIDADE	40		
769	VALVULA P/LAVAT.E TANQUE	UNIDADE	40		
770	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2	UNIDADE	40		
771	VALVULA P/POCO 1.1/4	UNIDADE	10		
772	VALVULA P/POCO C/FILTRO 1	UNIDADE	10		
773	VALVULA RETENCAO ESG DN100	UNIDADE	40		
774	VALVULA RETENÇÃO HORIZ PORTINHOLA 1.1/2	UND	4		
775	VASELINA LIQUIDA INDUSTRIAL 500ML	UNIDADE	12		
776	VASSOURA ESFREGAO INT CERDA 0,6MM 38CM	UNIDADE	30		
777	VASSOURA P/GRAMA PLASTICO C/C 22D 1	UNIDADE	30		
778	VASSOURÃO GARI C/CABO	UNIDADE	70		
779	VERNIZ SECAGEM RAPIDA 3 LITROS	UNIDADE	100		
TOTAL R\$					

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo já citado.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contratação de empresa visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão comprovados por meios dos atestados de qualificação técnica apresentados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens e/ou início da execução do serviço é imediato, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA ou FONECIMENTO DOS SERVIÇOS** emitida pelo município de Diamante– PB ou secretaria responsável.
- 4.2. **LOCAL E PRAZO PARA OS SERVIÇOS**– Os itens serão entregues na prefeitura municipal de Diamante, localizado na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro — Diamante — PB de acordo com a sua solicitação no prazo de até 05(cinco) dias.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, para obras e serviços de engenharia, bem como o IGP-M, para demais insumos e serviços, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista se tratar o objeto de baixo valor e menor complexidade

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 13.3.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Diamante– PB, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Diamante– PB.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação será cadastrado no portal de compras.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.030 secretaria de finanças; 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 02.040 secretaria de saúde; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.050 Secretaria de Assistência Social; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 02.060 secretaria de agricultura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 02.070 secretaria de educação; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 secretaria de infraestrutura; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Administrativas da Secretaria de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente; 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. 15000000 RECURSOS NÃO VINCULAODS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 material de consumo.

Diamante– PB, ____de ____ de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Município de Diamante– PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.						
2.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881, BAIRRO CENTRO – DIAMANTE - PB, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ÀO
Município de Diamante– PB
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº001/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE- PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIAMANTE- PB E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 08.942.229/0001-57**, representada neste ato pelo prefeito municipal pelo **Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção visando suprir as necessidades da Prefeitura de Diamante/PB que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
01						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.030 secretaria de finanças; 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 02.040 secretaria de saúde; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.050 Secretaria de Assistência Social; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 02.060 secretaria de agricultura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 02.070 secretaria de educação; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 secretaria de infraestrutura; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.100 Secretaria municipal de Cultura; 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente; 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente. 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 3.3.90.30 material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Diamante– PB, ____ de _____ de 2025.



ESTADO D A PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA